

## UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA OVAIA E VILA POUCA DA BEIRA

### PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME DE TERMO RESOLUTIVO CERTO DO MAPA DE PESSOAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA OVAIA E VILA POUCA DA BEIRA

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro., torna-se público que, por deliberação da Junta da União de Freguesias, tomada na reunião de 29 de junho de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal da União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo que se indicam:

Ref. A) 1 posto de trabalho de Assistente Técnico (área administrativa)

Ref. B) 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais)

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

1. Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2023:

Ref. A) Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, competindo-lhe ainda assegurar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento (pessoal, aprovisionamento e economato), bem como outras atividades relacionadas com o apoio instrumental aos serviços da Freguesia.

Ref. B) Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, competindo-lhe ainda assegurar a limpeza, arrumação e conservação de caminho e de ruas, instalações e áreas circundantes, assegurar a manutenção/conservação das ferramentas ou equipamentos da equipa, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de

equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição e executar outras tarefas simples, não específicas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

2. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Ref. A): 12.º ano de escolaridade.

Ref. B): Escolaridade obrigatória.

2.1 Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

3. Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria.

5. Local de trabalho: O local de trabalho é a área da União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira.

6. Requisitos de Admissão:

6.1 - Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Os candidatos deverão ser detentores da seguinte nível habilitacional / formação académica:

Ref. A): 12.º ano de escolaridade;

Ref. B): Escolaridade obrigatória.

6.2. Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar aquela relação jurídica, ou por trabalhadores em mobilidade especial.

6.3. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mencionada lei, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.4. Em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da União de Freguesias, que implicam a racionalização dos procedimentos e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e ainda numa lógica de contenção de custos, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos da deliberação da Junta da União de Freguesias de 29 de junho de 2023

6.5. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1. Prazo - 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público;

7.2. Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário disponível nos serviços da Junta da União de Freguesias ou outro que contenha os dados solicitados, podendo ser entregues pessoalmente no mesmo serviço, em envelope fechado, ou remetidos por correio registado com aviso de receção para a União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira, Largo Engenheiro Figueiredo de Castro, 2, 3400-602 Santa Ovaia, com indicação inequívoca do procedimento concursal, não sendo possível efetuar candidaturas por correio eletrónico;

7.3. Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Declaração da posse dos requisitos previstos no ponto 6.1;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Curriculum Vitae com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- d) Comprovativos da formação profissional indicada no Curriculum Vitae ;

e) Documento comprovativo de vínculo público, devidamente atualizado no qual consta a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.4. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8. Falsas declarações - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9. Métodos de seleção – Nos termos do artigo 17.º da Portaria, conjugada com o n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, será aplicado um único método de seleção obrigatório - avaliação curricular.

a. Avaliação curricular - que terá uma ponderação de 100%, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens “Habilitações Literárias”, “Formação Profissional” e “Experiência Profissional” de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri;

10. Parâmetros de avaliação - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, serão disponibilizadas nos serviços da União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira;

11. Classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer no método de seleção consideram-se excluídos do procedimento.

12. Classificação final - A Ordenação final e respetiva classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$CF = (AC \times 100\%)$ :

Em que: AC = Avaliação Curricular;

13.1. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.º Maior tempo (em dias) de experiência profissional relevante para as funções; 2.º Maior número (em horas, sendo considerados os últimos 5 anos) de formação profissional relevante para as funções; 3.º Maior habilitação académica.

13.2. Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

14 Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1, do artigo 23.º do mesmo diploma legal, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.1 No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2ª série do DR n.º 89 de 8 de maio de 2009, disponível nos serviços da União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira;

14.2 Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

14.3 A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público nos serviços da União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira.

14.4 Publicitação da Lista de Ordenação Final - após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível ao público nos serviços da União de Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira.

15. Posicionamento remuneratório: As remunerações de referência são as seguintes:

Procedimento A) € 869,84

Procedimento C) € 769,20

16. Composição dos Júris: A composição do Júri dos dois procedimentos, a quem caberá a execução de todos os atos a este órgão por lei consignados, será a seguinte: Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ana Cristina Oliveira Esteves, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição;

Vogais suplentes:- Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território e Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Técnica Superior.

17. Publicitações: O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público – [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e afixado na vitrine da União de Freguesias e, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República.

Santa Ovaia , 29 de junho de 2023

O Presidente da Junta,

Bruno Ricardo Dias Amado.